



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## CONTRATO Nº 38/2023

**OBJETO:** A aquisição de implementos agrícolas, para mecanização agrícola com o objetivo de empregar adequadamente esses bens, visando sua otimização e viabilidade da obtenção de maior produtividade agropecuária. E, assim dar suporte aos agricultores com trabalho de plantio e colheita, preparo de solo, limpeza das áreas de plantio de maneira eficaz, aumento da área produtiva e, por consequência aumento da qualidade da vida dos agricultores familiares, objeto do Convênio n/913083/2021, firmado entre este Município e o Ministério da Agricultura, conforme Termo de Referência elaborado pelo departamento da Agricultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Ângelo Vidotto, 95, CEP 18790-204, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.223.764/0001-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício SR. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.168.812 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob n.º 960.433.508-15, residente e domiciliado na Rua: Manoel de Souza Lima n- 350 na cidade de Óleo/SP; e-mail institucional [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br).

**CONTRATADA:** FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ 36.416.243/0001-52, com sede na Rua: 01 de Janeiro, n.º s/n- BRCA 03-Zona Rural-Palotina/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio(a) Adeildo Batista Torres, portador da CNH n.º 01287859492, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob n.º 945.651.399-87, residente na Rua: General Rondon N.º 1627 apto 203, Imigrantes, na cidade de Palotina, PR, CEP: 85.950-000, e-mail institucional [adeildotorres@hotmail.com](mailto:adeildotorres@hotmail.com).

**FISCAL / GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Agricultura, Sr. Eder Rodrigues de Oliveira., brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 32140376-9, inscrita no cadastro nacional de pessoal Física do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º de 329.927.738-32.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 07/2023, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1473/2007 e Decreto Municipal n. 2.395/2021 tem certo e ajustado o que se segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto A aquisição de implementos agrícolas, para



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

mecanização agrícola com o objetivo de empregar adequadamente esses bens, visando sua otimização e viabilidade da obtenção de maior produtividade agropecuária. E, assim dar suporte aos agricultores com trabalho de plantio e colheita, preparo de solo, limpeza das áreas de plantio de maneira eficaz, aumento da área produtiva e, por consequência aumento da qualidade da vida dos agricultores familiares, objeto do Convênio n/913083/2021, firmado entre este Município e o Ministério da Agricultura, conforme Termo de Referência elaborado pelo departamento da Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Distribuidor de Calcário (calcareadeira): capacidade mínima 2.3m <sup>3</sup> , distribuição mínima de 7.200 kg/hacalcáriseco, tandem 4 pneus, largura de distribuição mínima de 14 m, comprimento mínimo de 4.120 mm e largura total mínima de 1850 mm, acionamento por cardan, características mínimas de regulagem de saída de produto, esteiras moduladas com travessas de aço, discos distribuidores com palhetas reguláveis, transmissão por correia conforme tipo de produto aplicado.	R\$ 27.500,00
3	Carreta Basculante hidráulica, chapa de aço, capacidade de carga 6 ton., capacidade volumétrica 7,5 m <sup>3</sup> , comprimento da carroceria 3000 mm, largura da carroceria 2000 mm, altura da carroceria 1360 mm, sistema basculante de 45°, número de pistão 1 und. hidráulico telescópico, sistema de transporte 2 eixos um eixo simples dianteiro e eixo com rodagem tandem na traseira, fornecimento com 06(seis) pneus 7.50, aro 16.	R\$ 25.000,00

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos de ótima qualidade.

2.3. A CONTRATADA, compromete-se em casos referente a garantia, a reposição dos produtos feita em no Máximo 48 (quarenta e oito) horas.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais terão garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. Além das prescrições acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto/serviço licitado.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

a) O prazo de entrega e de no máximo 10(dez) dias, contados da efetivação da contratação, mediante recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, no endereço a ser indicado pela municipalidade.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o valor unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n. 07/2023).

4.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da(s) notas fiscais/faturas, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

4.2.1 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

4.4. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

4.6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

A aquisição de implementos agrícolas, para mecanização agrícola com o objetivo de empregar adequadamente esses bens, visando sua otimização e viabilidade da obtenção de maior produtividade agropecuária. E, assim dar suporte aos agricultores com trabalho de plantio e colheita, preparo de solo, limpeza das áreas de plantio de maneira eficaz, aumento da área produtiva e, por consequência aumento da qualidade da vida dos agricultores familiares, objeto do Convênio n/913083/2021, firmado entre este Município e o Ministério da Agricultura, conforme Termo de Referência elaborado pelo departamento da Agricultura.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> 02.08.01- Agricultura
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 20.606.0010.2.047-Manut. Da Agricultura
<b>ELEMENTO:</b> 449052.00- Equipamento e Material Permanente.
<b>FONTE:</b> 01-Tesouro e 02- Estado
<b>FICHA:</b> 207

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico de n.º 07/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

- 7.1.1. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 7.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
- 7.1.3. Cumprir as exigências da fiscalização realizada pela prefeitura durante a execução do objeto.
- 7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 8.1.1 Indicar o Gestor e Fiscal do contrato como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- 8.1.2 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 8.1.3 Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento, constantes deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

9.1. O DETENTOR DO CONTRATO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitido pela Prefeitura Municipal de Óleo. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

10.2. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) úteis contar da intimação do ato.

10.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2 Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUNICÍPIO DE ÓLEO, 14 DE ABRIL DE 2023.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA  
ADEILDO BATISTA TORRES  
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

01-

\_\_\_\_\_  
RG

02-

\_\_\_\_\_  
RG



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADO:** VINCITA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (DE ORIGEM):** 07/2023

**CONTRATO** nº38/2023

**OBJETO:** A aquisição de implementos agrícolas, para mecanização agrícola com o objetivo de empregar adequadamente esses bens, visando sua otimização e viabilidade da obtenção de maior produtividade agropecuária. E, assim dar suporte aos agricultores com trabalho de plantio e colheita, preparo de solo, limpeza das áreas de plantio de maneira eficaz, aumento da área produtiva e, por consequência aumento da qualidade da vida dos agricultores familiares, objeto do Convênio n/913083/2021, firmado entre este Município e o Ministério da Agricultura, conforme Termo de Referência elaborado pelo departamento da Agricultura.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

---

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

Município de Óleo em 14 de abril de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 960.433.508-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**

Nome: Adeildo Batista Torres  
CPF: nº 945.651.399-87  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:** FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 38/2023

**OBJETO:** A aquisição de implementos agrícolas, para mecanização agrícola com o objetivo de empregar adequadamente esses bens, visando sua otimização e viabilidade da obtenção de maior produtividade agropecuária. E, assim dar suporte aos agricultores com trabalho de plantio e colheita, preparo de solo, limpeza das áreas de plantio de maneira eficaz, aumento da área produtiva e, por consequência aumento da qualidade da vida dos agricultores familiares, objeto do Convênio n/913083/2021, firmado entre este Município e o Ministério da Agricultura, conforme Termo de Referência elaborado pelo departamento da Agricultura.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	Chefe de Convenios e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br">administracao@pmoleo.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Óleo, 14 DE ABRIL DE 2023.

**RESPONSÁVEL:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CNPJ Nº:** 46.223.764/0001-47

**CONTRATADA:** FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

**CNPJ Nº:** 36.416.243/0001-52

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 38/2023

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/03/2023

**OBJETO:** A aquisição de implementos agrícolas, para mecanização agrícola com o objetivo de empregar adequadamente esses bens, visando sua otimização e viabilidade da obtenção de maior produtividade agropecuária. E, assim dar suporte aos agricultores com trabalho de plantio e colheita, preparo de solo, limpeza das áreas de plantio de maneira eficaz, aumento da área produtiva e, por consequência aumento da qualidade da vida dos agricultores familiares, objeto do Convênio n/913083/2021, firmado entre este Município e o Ministério da Agricultura, conforme Termo de Referência elaborado pelo departamento da Agricultura.

**VALOR (R\$): 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** ÓLEO. 14 DE ABRIL DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**Nome e cargo:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

**E-mail institucional:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_